
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.811, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 120.921.277,55 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 120.921.277,55 (Cento e Vinte Milhões, Novecentos e Vinte e Um Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
071010412115088890 - SEOP	02502000000	444042	236.302,99
071010445115087724 - SEOP	02711000000	444042	2.563.460,02
071011569515282351 - SEOP	02502000000	444042	1.080.000,00
071011569515282351 - SEOP	02502000000	449051	1.316.115,27
071011581215127659 - SEOP	02502000000	444042	5.108.853,65
071011581215127659 - SEOP	02711000000	444042	917.600,00
071011751214897567 - SEOP	02711000000	444042	2.785.377,63
071012645114897645 - SEOP	02502000000	444042	1.675.093,58
071012645114897645 - SEOP	02711000000	444042	48.092.908,64
341011133415282228 - FDE	02502000000	459066	2.228.000,00
662010612515107561 - DETRAN	02752000061	449039	8.000.000,00
662010612515108271 - DETRAN	02752000061	449052	6.000.000,00
662010612515108275 - DETRAN	02752000061	449039	30.000.000,00
742011236415062204 - UEPA	02570000060	449052	17.100,00
742011236415068866 - UEPA	02570000060	339030	53.398,00
742011257115062205 - UEPA	02570000060	339030	46.602,00
901011012815078924 - FES	02600000049	339014	21.433,65
901011012815078924 - FES	02600000049	339036	40.000,00
901011012815078924 - FES	02600000049	339047	8.000,00
901011012815078924 - FES	02600312049	339018	1.125.000,00
901011012815078924 - FES	02600312049	339048	1.080.000,00
901011030215078288 - FES	02600000049	339030	3.697.169,76
901011030215078288 - FES	02600000049	339039	499.557,12
901011030215078288 - FES	02600312049	339030	85.938,20

901011030215078289 - FES	02502000000	444042	1.000.000,00
901011030215078309 - FES	02600312049	339092	2.641.187,47
901011030315072326 - FES	02600312049	339092	424.058,15
901011030515078302 - FES	02600000049	339030	178.121,42
TOTAL			120.921.277,55

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1º de abril de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.765, DE 02/04/2024.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.